



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS  
ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA - EMC



Item: 1

Memorando GD-EMC Nº 55 / 2012

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2012.

Ao Magnífico Reitor  
Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca

Em reunião da Comissão Organizadora do Centenário da Escola de Medicina e Cirurgia, foi votado e aprovado que seja dada a honra do título de Doutor *Honoris Causa* em caráter *post mortem* aos seguintes docentes que tiveram relevância comprovada na consolidação desta Escola: Licínio Athanásio Cardoso, Hamilton de Lacerda Nogueira, Fioravanti Alonso Di Piero, Alberto Soares de Meirelles.

Ao se analisar a Resolução Nº1635, de 09 de julho de 1996, verificou-se que é vedada a concessão de mais de um título honorífico à mesma pessoa, o que impossibilitaria a concessão desta honra aos três últimos nomes listados acima, visto que estes já possuem título de Professor Emérito. Contudo, a Comissão entendeu que, na comemoração do centenário, os relevantes serviços prestados à nossa escola por esses docentes deveriam ser reconhecidos, adotando-se o caráter de excepcionalidade, conforme defendido pelo Prof. Dr. Omar da Rosa Santos, na sua carta dirigida ao presidente desta Comissão que segue anexa.

Assim, solicito que seja considerada a condecoração dos referidos professores como demonstração do nosso reconhecimento e respeito ao trabalho desenvolvido em prol da Escola de Medicina e Cirurgia.

A Sra. Secretária dos Conselhos Superiores,  
para inclusão na pauta da próxima  
reunião do  
CONSUMI.  
AR, 01/03/12  
Luiz Pedro San Gil Jutuca

Atenciosamente,

Prof.<sup>a</sup> Maria Mazzarone

Diretora Substituta da Escola de Medicina e Cirurgia

Recebido em 27/02/2012

UNIRIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS GERAIS

Luiz Pedro San Gil Jutuca  
REITOR

Gabinete da Direção da Escola de Medicina e Cirurgia

Mat. SIAPE 397.805  
UNIRIO

1

Dr. Omar da Rosa Santos  
Médico  
Clínica Médica - Nefrologia

Rio, 2.2.2012.

Senhor Presidente da Comissão encarregada das Comemorações pelo Centenário da Escola de Medicina e Cirurgia - Prof. CA Basilio de Oliveira

• Tive a honra de colaborar com o Ex-Diretor Mario B-Correa Lima, quando sugerimos os nomes dos integrantes desta Comissão, ainda em 2010. Igualmente, de ser incluído nela, apesar de haver sido indicado como "Participante Externo".

• Ainda em Agosto de 2011 propus - e a proposta foi acolhida pela totalidade - a concessão da honraria "Doutor Honoris Causa", a quatro pilares da EMC.

a) Licínio Cardoso - Diretor decenário na fase da consolidação da Escola.

b) Hamilton Nogueira - Então parlamentar e Diretor (1956-58), que conduziu o processo da Federalização de 1957 junto ao Governo Federal

c) Fioravanti Di Piero - (Diretor 1958/64) que conduziu o processo da Federalização e, depois, obteve para a EMC o HU. Gaffrée & Guinle (1963)

d) Alberto Soares de Meirelles - Diretor (1969/70) que realizou a fusão dos Estabelecimentos Federais na FEFIEG (1969)

CRM 52-70634-2  
CPF 011256997-87  
Tels. 238-2481  
234-0267

- ②
- Todos são falecidos e ex-Diretores, que tiveram atuações mais que meritoria. Digna de ser Comemorada.
  - A face do decidido, com satisfação, comuniquei às famílias de tres dos adarnados a futura reconhecimentos, na ocasião do Centenário

- Há dias, recebi um telefonema com o aviso de que 3 dos indicados: H. Nogueira, F. Di Piero e A. Soares de Medeiros, não poderiam receber o reconhecimento, pois uma Resolução, veio que de 1994, dispõe: "só um título honorífico poderá ser atribuído a cada indivíduo?"

Como os tres são Eméritos, entenderam que não cabe o título de Doutor Honoris - Causa...

- Ora, Sr. Presidente!

Imaginem que algum Professor, ainda jovem, recebe um alto prêmio Lotérico, e o doe à EMC, tornando-se Beneficente ou Beneficior.

Que continue este por vários decênios; que se torne Professor Titular de parte residual de contribuições, etc...

Neste caso, seria a este Prof negado o título de Emérito, em vazão da dita Resolução?

3

Dr. Omar da Rosa Santos  
Médico  
Clínica Médica - Nefrologia

- Que eu saiba, Sr. Presidente, nada consta no Estatuto que proíba reconhecer post-mortem, em situações peculiaríssimas (Antenário), os méritos de alguém, porque num momento um Conselho, equivocadamente, tomou uma decisão (preemptada). Demais, uma Resolução não pode sobrepor-se a diploma maior.
- Se ocorreu um choque de recomendações, como o presente, lembria-me a solução de Miguel Couto para eleger Carlos Chagas (pai) na Academia, mesmo sem voto (logo após a declaração da Doença de Chagas):  
"Senhores! Para situações excepcionais, soluções excepcionais! Está criada a cadeira n.º 101 e eleito o Dr. C. Chagas" (Palmas).
- Logo ao saber do bloqueio, comunicado por uma Secretária de Retoria, procurei a Ex.ª Diretora, reparar a Eliás, dizendo a ela, em várias sessões, o que lhe trazo agora por escrito, a título de requerimento.

CRM 52-10634-2  
CPF 011256997-87  
Tels. 238-2481  
234-0267

- ④
- Peço que V. Ex.<sup>ª</sup> dirija-se pessoalmente ao Rector arguindo a excepcionalidade da situação.
  - Creio que a flexibilidade (ou a "rigidez") dos Senhores Conselheiros saberá dar razão à excepcionalidade da situação, que, na qualidade de o mais antigo dos Ex-Directores de EMC, ainda entre nós, tenho a honra de lhe sugerir, pedindo.

Comandante Roubault

Anteriormente de acordo,

Meu Dir. de Grupo Francês,

Francisco J. de J.

## LICÍNIO ATHANÁSIO CARDOSO

Com relação ao professor Licínio Cardoso segue a súmula do seu *curriculum* junto ao resumo histórico, sendo de realçar que na sua gestão viveu a Escola no antigo Hospital Hahnemanniano, no antigo palacete vivenda do Barão de Vista Alegre (Rua Frei Caneca, nº 94); sob a sua Direção é de destacar o Parecer do Conselho Superior de Ensino que, combinado com o artigo 12º do Decreto 11530 (18.02.1915), mais o artigo 8º, da letra e da lei 3454 de 06.01.1918 (Diário Oficial de 08.12.1921), reconheceram para a Escola a Equiparação às Faculdades Congêneres Federais, a contar de 1921.

## Licínio Athanasio Cardoso

Considerado o principal fundador da Escola de Medicina e Cirurgia, o médico, engenheiro e professor, Licínio Athanasio Cardoso, participou ativamente da fundação da efêmera Faculdade de Medicina Homeopática do Rio de Janeiro, mas se consagrou ao fundar a Faculdade Hahnemanniana, e a partir daí, surgiria a atual faculdade de medicina da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, UNIRIO. Professor catedrático da Escola Politécnica do Rio de Janeiro e um dos fundadores da Sociedade Brasileira de Ciências que daria a origem à Academia Brasileira de Ciências, Licínio Cardoso integrou o seleto grupo de fundadores de instituições de ensino superior em nosso País, e sob sua liderança, o Instituto Hahnemanniano do Brasil viveu o seu período áureo com a fundação de uma escola médica, a construção de um hospital e a oficialização da Homeopatia no Brasil.

Licínio Cardoso nasceu em 03 de maio de 1852 na cidade de Lavras do Sul, Rio Grande do Sul. Filho de família humilde, foi aprendiz de pedreiro e de farmacêutico. Soldado da Corte Imperial nomeado pelo Patrono do Exército Duque de Caxias, formou-se engenheiro militar em 1879 na Academia Militar do Rio de Janeiro, onde já em 1880, integrou seu corpo docente, lecionando matemática elementar e Sociologia e Moral. Em 1887, foi nomeado professor regente da cadeira de Mecânica Racional da Escola Politécnica (atual UFRJ) após lograr o primeiro lugar em concurso, abandonando assim a carreira militar que galgara a Capitão do Corpo do Estado Maior da 1ª classe do Exército. Ainda na Escola Militar, Licínio conheceu Benjamin Constant Botelho de Magalhães, líder abolicionista da insurreição republicana, considerado o fundador da República Brasileira e criador da inscrição "Ordem e Progresso" da bandeira nacional. Por influência de Benjamin Constant, Licínio adotou o Positivismo de Augusto Comte, filósofo francês considerado o Pai da Sociologia. Vale destacar, bem a propósito do estudo da importância que teve Licínio Cardoso na

gênese das Faculdades de Medicina Homeopática do Rio de Janeiro e a Hahnemanniana, que a aproximação entre a medicina homeopática com a doutrina positivista constituiu uma das estratégias utilizadas por aqueles que defendiam a sua legitimação no Brasil.

Em 03 de maio de 1916, no salão nobre da Escola Politécnica do Rio de Janeiro, berço da engenharia brasileira e por onde passavam os nomes mais ilustres da engenharia nacional, Licínio integrou o grupo que fundou a Sociedade Brasileira de Ciências, sem fins lucrativos e com o objetivo de incentivar a produção científica com trabalhos inéditos em ciências matemáticas, físico-químicas e Biológicas. Na realidade, a fundação da Sociedade Brasileira de Ciências, que em 1921 daria origem a atual Academia Brasileira de Ciências, foi uma reação de personalidades da Escola Politécnica, do Observatório Nacional, do Museu Nacional, do Instituto de Manguinhos, dentre outros ligados ao ensino superior e à pesquisa científica, contra parte da elite intelectual brasileira que combatia a ideologia positivista.

Licínio Cardoso doutorou-se em Ciências Físicas e Matemáticas na Escola Militar e redigiu importantes obras como a "Teoria Elementar das Funções", obra publicada em 1885 que o tornou conhecido no meio acadêmico, a "Teoria da Rotação dos Corpos" em 1887, o artigo "Relatividade Imaginária" e o livro intitulado "O Ensino que nos convém" em 1925, contrário a reforma de ensino Rocha Vaz (1925). O artigo "Relatividade Imaginária" publicado no "O Jornal" após a conferência de Albert Einstein na Escola Politécnica do Rio de Janeiro em 08 de maio de 1925 rendeu-lhe grande polêmica. Licínio Cardoso, positivista convicto, tornara-se grande opositor da teoria de Einstein.

### **O médico**

No período de 1894 a 1895, Licínio Cardoso decidiu obter o diploma de médico e se dedicar à Homeopatia matriculando-se na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, homenageando, assim, seu pai Vicente Xavier Cardoso que praticara a ciência de Hahnemann sem diploma. Formou-se em Medicina em 23 de janeiro de 1900 aos 48 anos de idade e devido à comunhão de idéias se aproximou dos sócios do Instituto Hahnemanniano do Brasil, agremiação que alcançara notoriedade desde 1859 no estudo e pesquisa da doutrina de Samuel Hahnemann. Ao integrar a

congregação do Instituto Hahnemanniano após a sua renascença promovida por Francisco Menezes Dias da Cruz em 1900, funda a embrionária Faculdade de Medicina Homeopática do Rio de Janeiro cerca de 11 anos depois ao lado de Domingos Marques de Oliveira e, após assumir a presidência do Instituto Hahnemanniano em 1912, torna-se o principal fundador da Escola de Medicina e Cirurgia no momento que cria a Faculdade Hahnemanniana e por ela dedica vários anos de luta para desenvolver o ensino e a prática da medicina com especial atenção à Homeopatia, além de validar os seus títulos e diplomas.

Iniciou a vida médica em pequeno consultório numa farmácia no Largo do Machado ao final de janeiro de 1900 e, com a inauguração da Policlínica de Botafogo na Rua Bambina em 10 de junho, assumiu a chefia de clínica homeopática; 9 anos depois, chefiaria a 6ª Enfermaria da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, sucedendo Saturnino de Meirelles. Professor catedrático de Clínica Neurológica e Clínica Homeopática, diretor da Faculdade Hahnemanniana e presidente do Instituto Hahnemanniano do Brasil, Licínio Cardoso conciliava com extraordinário senso de disciplina as suas funções na Escola Politécnica, na Academia Brasileira de Ciências e no instituto; era um clássico exemplo da tradição que existia entre os brasileiros com elevada formação cultural naquela época, de se dedicarem a múltiplas atividades e, muitas vezes, distintas de sua formação profissional original.

Licínio Cardoso seguia a sua trajetória obstinada e vencedora até o seu falecimento em 01 de junho de 1926, na cidade de Lisboa em Portugal, ocasião da sua viagem para um Congresso da Liga Homeopática Internacional. O traslado por navio do corpo para o Brasil completou-se a 2 de agosto de 1926 e o velório no salão nobre do Instituto Hahnemanniano do Brasil contou com a presença de autoridades como o senador Paulo de Frontin, o ministro Félix Pacheco, o vice-presidente da República Estácio Coimbra, dentre muitos amigos, alunos e familiares. Licínio foi homenageado com um número especial dos *Annaes de Medicina Homeopatica* em 1926, publicado pelo Instituto Hahnemanniano do Brasil; e sua filha Leontila Cardoso publicou a sua biografia em 1944 intitulada: *Licínio Cardoso, seu pensamento, sua obra, sua vida*. Em 1952, foi lançado um selo postal, além da inauguração em 02 de maio de um busto em bronze na cidade de

Porto Alegre, Rio Grande do Sul, no Parque Farroupilha ao lado da Pira da Pátria, por ocasião do IV Congresso Brasileiro de Homeopatia.

Durante alguns anos, a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro ofereceu a medalha de ouro "Licínio Cardoso", premiando os alunos que obtivessem notas "plenas e distintas" - na prática iguais ou superiores a oito - em todas as cadeiras de ensino; assim como havia o Prêmio Licínio Cardoso oferecido aos alunos que se destacassem na Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, hoje UFRJ. Em 05 de fevereiro de 1972, o IHB promoveu a inauguração de um monumento na Praça Tobias Barreto no bairro de Vila Isabel no Rio de Janeiro para homenagear grandes homeopatas como Licínio Cardoso, Joaquim Murtinho, Dias da Cruz e Braga e Costa. No bairro de São Francisco Xavier, na região conhecida como grande Méier da cidade do Rio de Janeiro encontra-se a Rua Licínio Cardoso.

A maior expressão do legado de Licínio Cardoso é o Centenário da Escola de Medicina e Cirurgia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

## HAMILTON DE LACERDA NOGUEIRA

Com relação ao Prof. Hamilton Nogueira é de realçar a sua contribuição definitiva, quando diretor, liderando, no Congresso Nacional, as avenças que findaram na Federalização (Lei 3271 de 30.09.1957).

Deve ser acentuado o fato de que integrou ele o primeiro grupo de Professores catedráticos concursados perante bancas examinadoras na Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, em 1934, para compor a Congregação da EMC: Professores: Hamilton Nogueira – Augusto Paulino Filho, Guerreiro de Faria, Paulo de Carvalho, Vinelli Baptista, Fioravanti Di Piero, Custódio Martins e Penna de Azevedo.

O Professor Hamilton Nogueira veio a falecer em 1981. Teve notável produção intelectual e literária (v.g.).

Recentemente, com a fundação da Academia Fides et Ratio, realizado na Arquidiocese do Rio de Janeiro em 09.06.2011, teve seu nome incluído na lista de Patronos.

Hamilton de Lacerda Nogueira

Professor Emérito

Nacido na Cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, aos 14 de janeiro de 1897, é filho de Antônio José da Costa Nogueira e de D. Maria Elisa Lacerda Nogueira.

Fez o curso secundário no Colégio Abílio, de Niterói e formou-se (1918) pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, hoje Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

Interno-acadêmico (1915-1918) do Hospital São Sebastião, médico e depois diretor (1921-1939) do Hospital Dom Pedro II e Inspetor Sanitário, por concurso, aprovado em 1º lugar, do então Departamento Nacional de Saúde (1921-1939).

Livre-docente, por concurso (1929), da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, foi contratado professor-catedrático de Higiene, da Escola de Medicina e Cirurgia (1930), cuja cátedra conseguiria, por concurso, em 1934, exercendo-a ininterruptamente durante 30 anos. Professor e fundador (1938) da Faculdade de Filosofia Santa Úrsula. Professor interino (1939-1942) de Biologia da Faculdade Nacional de Filosofia. Assistente de Medicina Legal do Professor Tanner de Abreu (1930-1931) na Faculdade Nacional de Odontologia. Catedrático de Medicina Legal (1940) da Pontifícia Universidade Católica. Em 1942, aprovado, em 1º lugar, no concurso para catedrático de Higiene, da Faculdade Nacional de Medicina. Diretor da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro (1955-1957).

Permaneceu à frente de suas atividades didáticas até 1946 quando, em virtude de sua eleição para o Senado da República (Constituinte), licenciou-se até 1954. Eleito deputado federal em 1958 e reeleito em 1962, encontra-se presentemente afastado do magistério superior. Da intensa atividade no plenário e nas comissões das duas Casas do Congresso Nacional, logrou aprovar, entre outros projetos e emendas de sua autoria, a emenda que confere gratificação adicional aos funcionários públicos ativos e inativos. No Senado Federal, foi Presidente das Comissões de Legislação Social, Educação e da Comissão de Saúde, Vice-Presidente da Comissão de Diplomacia, 4º Secretário da Comissão Diretora (1950-1952) e membro da Comissão Especial da Reforma do Regimento. Na Câmara dos Deputados, é Presidente, desde 1958, da Comissão de Saúde.

Como Presidente da Delegação Brasileira e Representante do Senado Federal, compareceu ao Congresso da União Interparlamentar, reunido em Berna, na Suíça, em 1952. Foi embaixador da Delegação Brasileira, chefiada pelo Ministro Professor Maurício de Medeiros, aos festejos do 150º Aniversário da Independência do México. Em 1952, convidado oficialmente, visitou o Estado de Israel; velho Amigo da Colônia Israelita no Brasil, participou ativamente do movimento sionista que culminou com a criação daquele Estado Soberano. É membro do Conselho do Centro Cultural Brasil-Israel do qual foi presidente durante seis anos. Em 1949, integrou o II Congresso Pan-Americano realizado em Buenos Aires, como Chefe da Delegação Brasileira. Em 1955, participou do Seminário de Medicina Preventiva, reunido em Viña Del Mar, Chile, como representante da Faculdade Nacional de Medicina e da Escola de Medicina e

Cirurgia do Rio de Janeiro e do 1º Congresso Internacional Católico de Medicina, representando a Faculdade Nacional de Medicina. Em 1961, a convite do Governo de Formosa, visitou a China Nacionalista quando esteve, também, em outros países da Ásia.

Autor das teses: "Mortalidade Infantil no Rio de Janeiro" que apresentou para a docência-livre, em 1929, na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil e "Doença de Heine-Medin do Ponto de Vista Higiênico", apresentada para a cátedra de Higiene, em 1942, da Faculdade Nacional de Medicina. Dos ensaios: "Jackson de Figueiredo", "Doutrina da Ordem", "Dostoiwski" e "Linha da Sombra". Das monografias: "Freud e a Revolução da Psicologia" e "Uma Biotipologia Medieval". Da novela: "Clandestinos". Fala oito dos mais conhecidos idiomas, inclusive o hebraico.

Membro titular da Academia Brasileira de Medicina, é sócio fundador e membro da Sociedade Brasileira de Tuberculose. Foi 1º Secretário e fundador, em 1931, da Sociedade de Medicina e Cirurgia de Niterói. Membro da Sociedade Médica de São Lucas, do Comitê Internacional de Medicina do Trabalho, com sede em Genebra (Suíça). Membro titular da Academia Fluminense de Letras e da Academia Nacional de Cultura (Brasília) é sócio da Sociedade Argentina de Medicina do Trabalho. Fundador, em 1921, do Centro Dom Vital de Católica, é seu atual vice-presidente.

Portador da Comenda "Polonia Restituta" que lhe foi conferida pelo Governo da Polónia Livre, com sede em Londres. Foi agraciado pela Cruz Vermelha Brasileira.

Casado com D. Maria Manuela Abreu Nogueira, é pai de Maria, Noemi, Guilherme, Luís Paulo, Maria Elisa, Hamilton Filho e Mariana.

## FIORAVANTI ALONSO DI PIERO

Com relação ao Prof. Fioravanti Di Piero, que veio a falecer em 21 de março de 2006 devem ser indicadas algumas realizações meritoríssimas.

Foi o Professor de Medicina que por maior número de anos atuou: de 1930 a 2006 – setenta e seis anos. Depois de aposentado (1969) fundou as Faculdades de Medicina de Vassouras e de Nova Iguaçu, da qual foi Diretor e Professor de Clínica Médica Propedêutica até falecer aos quase 102 anos.

Tornou-se Professor Emérito. Foi Membro Titular por 50 anos da Academia Nacional de Medicina (Emérito em 1989), havendo participado de seis biênios diretivos como 1º Secretário, Secretário Geral (2x), Orador, 2º e 1º Vice-Presidente. Tornou-se Patrono de Cadeiras nas Academias: Brasileira de Reabilitação e de Medicina do Rio de Janeiro. Foi Vice-Presidente da Academia Brasileira de Jornalismo.

No seu centenário natalício teve bustos instalados no saguão do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle e no saguão da Academia Nacional de Medicina. Mereceu um livro honrando suas contribuições para a Medicina e a cultura nacionais. “Fioravanti Di Piero Centenário; Fortunate Senex”

A cidade do Rio de Janeiro reconheceu sua obra dedicando-lhe o nome de uma Rua Fioravanti Di Piero, vizinha da sede da Academia Nacional de Medicina.

Fioravanti Alonso Di Piero

Diretor da Escola e Catedrático de Clínica Médica

Nascido em Itatinga, Estado de São Paulo, aos 13 de maio de 1904, é filho de Pedro Di Piero e de D. Carmen Alonso Di Piero.

Fez o curso primário na sua terra natal e o secundário da Capital de São Paulo, onde se Bacharelou em Ciências e Letras (1923). Diplomado (1929) pela então Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, hoje Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil. Doutor em Medicina (1930).

Auxiliar-Acadêmico da Assistência Municipal do Rio de Janeiro (1928); interno do Hospital Pronto Socorro (1928-1929); médico do Hospital São Francisco de Assis (1930-1935); médico Adjunto da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (1934); chefe de Clínica do Hospital Hahnemanniano (1933).

Assistente Extranumerário das cadeiras de Clínica Propedêutica e Clínica Médica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro (1930-1935); Professor contratado de Clínica Propedêutica Médica (1932) da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano e Catedrático na mesma Escola (1933); livre-docente de Clínica Propedêutica na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (1934-1936); Catedrático-interino (1937) de Clínica Propedêutica da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil; Professor de Sociologia do curso Pré-médico da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro (1938-1940); Professor de Assistência Social do D.A.S.P. (1940); Catedrático de Clínica Médica desde 1934 e Diretor, a partir de 1958, da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro; ex-chefe do Serviço do Hospital Hahnemanniano, é médico militante de Clínica Geral no Estado da Guanabara.

Regeu os cursos equiparados de Clínica Propedêutica Médica e de Clínica Médica na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, nos anos de 1934, 1935 e 1936. De 1933 a 1953 funcionou, em diversos Centros Culturais do país, como integrante de bancas examinadoras de Clínica Médica, de Neurologia e de candidatos a cargos técnicos da Previdência Social. Representou o Brasil em Conferências e Congressos Internacionais que se realizaram em Santiago do Chile, Buenos Aires, México, Washington, Filadélfia e Genebra, onde atuou como assessor técnico, membro de Comissões e foi reeleito consecutivamente vice-presidente do Comitê Interamericano de Segurança Social (México, 1953 a 1963).

Na administração pública federal, exerceu os seguintes cargos: Diretor do Serviço Médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos estivadores (1935-1938); Consultor-Médico do I.A.P.I. (1938-1942); Consultor-Médico da Previdência Social (1942), quando, nesta função, criou o S.A.N.D.U.; Secretário-Geral da Secretaria de Cultura do antigo Distrito Federal (1946), entre cujas promoções se destacam a criação da Feira de Livros e da Modelar Escola Carmela Dutra. Participou, em várias oportunidades, de Comissões qualificadas e específicas no e do interesse do Serviço Público, tais como:

Comissão Organizadora do Instituto Nacional e Seleção e Orientação Profissional (1939-1940); da Comissão de Organização dos Serviços de Departamento da Previdência Social (1942-1945); da Comissão Técnica da Organização Sindical (1944-1945); da Comissão Nomeada pelo Conselho Nacional do Trabalho para dirimir questão entre funcionários e o Banco Germânico da América do Sul (1939); da Comissão para resolver dissídios entre o Sindicato dos Arrumadores em Armazéns e Trapiches do Rio de Janeiro e o Sindicato dos Armadores Nacionais (1938) e da Comissão Nomeada pelo Ministro do Trabalho para dar parecer sobre a centralização dos serviços médicos dos Institutos de Previdência Social (1943).

Como jornalista profissional, foi Diretor da Revista "Para Você" (1938); do anuário médico brasileiro (1939); da Gazeta de Notícias (1945-1950); da Revista "Vida Brasileira" (1950). Ex-redator da coluna Medicina Social de "A manhã" (1942); ex-organizador e diretor da rádio Quitandinha, hoje Copacabana. Membro da Associação Brasileira de Imprensa desde 1934 e do Sindicato de Jornalistas profissionais, a partir de 1944.

Membro titular (1954), Orador Oficial (1961) e Secretário-Geral (1963) da Academia Nacional de Medicina. Sócio efetivo desde 1946 e Presidente (1950-1952) da Sociedade de Homens e Letras do Brasil. Sócio efetivo (1932) da Sociedade de Medicina e Cirurgia; da Sociedade de Medicina São Lucas (1934) e Membro da Academia Nacional de Medicina.

Autor de cerca de 60 trabalhos especializados e literários, entre os quais: "Semiologia Das Regiões Supraclaviculares"; "Da Pressão Venosa em Semiologia"; (memória laureada pela Academia Nacional de Medicina com o "Prêmio Azevedo Sodré - Medalha de Ouro"); "Sistema Venoso - Patologia e Terapêutica" e no "Mundo dos Fantoches" (ensaios de psicologia popular). "Façamos a vida feliz" (crônica). Colabora em revistas nacionais e estrangeiras. Traduziu, do espanhol: "O Envolver da Sensualidade" e "Estados Inter-sexuais", do Professor Gregório Marañon; do inglês: "Obstetrica Praticae", do Professor Alfred Beck. A publicar: "O Corpo, a Alma e o Médico" (ensaio) e "Plágio": problema psicológico (ensaio).

Na Diretoria da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, devemos citar como as mais expressivas de suas realizações e conquistas, a federalização da Escola; a criação do Hospital de Clinicas; o estabelecimento de oito Institutos de Pesquisas; a incorporação (em curso) da Fundação Gaffrée-Guinle ao patrimônio da Escola; a atualização do curriculum escolar com os nivelamentos correspondentes e, por último, a renovação geral da antiga Escola - técnica e administrativamente - de que esta publicação comemorativa dá modesto, mas inequívoco documento de uma luta silenciosa e de um trabalho constante pelo aprimoramento do ensino médico no Brasil.

Casado com a Dra. Nair Leite Di Piero. O casal tem os seguintes filhos: Ely Di Piero Pereira Lopes, casada com o Dr. Ernesto Pereira Lopes (industrial em São Paulo) e Élio Fioravanti Leite Di Piero - médico e assistente da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.

Fioravanti Alonso Di Piero

Diretor da Escola (1958-1964)

Fioravanti Alonso Di Piero tem o seu nome ligado, perenemente, à consolidação e desenvolvimento da escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro. Propósito amadurecido na consciência dos Corpos Docente e Discente da Escola, a federalização teve em Fioravanti Alonso Di Piero o seu principal executor.

Na Galeria dos grandes administradores seu nome tem lugar preeminente e ficará para sempre gravado na história do ensino médico como um dos seus renovadores e realizadores dos mais prestigiosos e eficientes, tais e tão notáveis foram as realizações que assinalam sua passagem pela direção de altos cargos públicos.

Nenhum administrador promoveu como ele tantos empreendimentos visando o progresso material e moral da Escola: criou nova mentalidade progressista no ensino; incentivou a fundação de 10 Institutos de Pesquisas Científicas; reformulou o currículo da Escola; moralizou os concursos vestibulares; proporcionou sede condigna às cadeiras básicas; ativou a construção do Edifício da Escola; renovou os moldes administrativos; deu sede ao Centro Acadêmico; criou o Hospital de Clínicas, além de outros atos de maior repercussão técnico-administrativa que dotaram a Escola das condições necessárias ao progresso e à altura de suas elevadas finalidades.

Desde os bancos acadêmicos tem deixado traços indelévels do seu saber e das qualidades de administrador. No exercício de suas múltiplas atividades nunca deixou de alcançar o ápice: no jornalismo foi de repórter a diretor do jornal diário; na Previdência Social foi de médico a consultor médico; no magistério escalonou todos os postos desde simples interno a Diretor da Escola; na Academia Nacional de Medicina galgou, em poucos anos, os postos de membro titular, orador oficial e o de Secretário-Geral que ocupa atualmente.

Sua passagem pela administração pública é marcada por realizações perduráveis; assim são o S.A.M.D.U., a Feira de Livros, a Escola Normal Carmela Dutra e outras. Na Secretaria-Geral de Educação e Cultura, para citarmos um dos importantes cargos públicos que já desempenhou, reestruturou a Secretaria; criou a Congregação do Instituto de Educação, o curso de Filmoteconomia e os cursos pedagógicos de Didática e Administração de Ensino Industrial nas Escolas Técnicas do então Distrito Federal; organizou os parques de Recreação Infantil e regulamentou cursos de especialização para orientadores destes Parques; deu nova constituição à Escola de Teatro do então Distrito Federal, novo regulamento aos Museus da Cidade do Rio de Janeiro e autonomia à Escola Técnica de Comércio Amaro Cavalcanti; instituiu cursos para locutores e rádio-atores; distribuiu as Escolas em zonas para efeito de estágio; regulou o acesso às Escolas urbanas; estabeleceu cursos de Direito, Medicina e Seguro Social; disciplinou o ensino normal no Instituto de Educação; normalizou as condições exigidas para exame de admissão e matrícula na Escola Carmela Dutra; considerou de utilidade pública a Academia

Brasileira Filologia; fundou Laboratório de Fonética Experimental; determinou levantamento topográfico do então Distrito Federal e realizou o Primeiro Congresso Nacional de Alfabetização de Adultos afora inúmeras outras providências de caráter educativo que foram tomadas quando da sua gestão à frente daquela Secretaria de Estado.

Exerce a direção da Escola sem nenhuma remuneração e sem jamais deixar de lecionar. Para melhor reconhecimento de seus méritos, nada mais significativo que salientar que o Diretor da Escola em 1957, foi escolhido pelo Governo da República, interventor em 1960 e reconduzido como Diretor em 1961.

Sua biografia vai publicada em outra página deste álbum.

## ALBERTO SOARES DE MEIRELLES

Com relação ao Professor Alberto Soares de Meirelles, este veio a falecer em 1990.

Em 1969 teve o mérito de congregar diversas Instituições Federais Isoladas do Estado da Guanabara, organizando a FEFIEG, depois a FEFIERJ e, finalmente, a UNIRIO.

Foi Diretor da EMC até 1970, mandato exercido em conjunto com o de Presidente da FEFIEG, que desempenhou até 1974. Tornou-se Professor Emérito havendo integrado os Conselhos Superiores permanentemente. Foi Membro Honorário da Academia Nacional de Medicina (fundada pelo seu bisavô, Joaquim Cândido Soares de Meirelles em 1829). Seu bisavô foi reconhecido Professor Honoris Causa em 2008 na UNIRIO e a família prossegue na EMC na pessoa de sua neta, Professora Carmen Soares de Meirelles Saramago, do Instituto Biomédico.

Recebeu numerosas honrarias civis e militares. Por sua antiga função como Professor na Escola Militar, seu ex-aluno Presidente Castello Branco, veio pessoalmente inaugurar as Enfermarias no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, quando a EMC ocupou definitivamente o corpo do Hospital Escola (1967). Presidiu por longos anos o Instituto Hahnemanniano do Brasil que foi nascedouro da EMC em 1912.

Prof. Alberto Soares de Meirelles

Nasceu em 21.09.1904 e faleceu em 08.07.1990 – 85 anos

De família de médicos e de médicos homeopatas. Bisneto do Dr. Joaquim Cândido Soares de Meirelles, médico da corte imperial e um dos fundadores da Academia Imperial de Medicina, hoje Academia Nacional de Medicina. Neto do Conselheiro Saturnino Soares de Meirelles, por vários anos Diretor do Instituto Hahnemanniano do Brasil e fundador do Serviço de Homeopatia da Santa casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, na década de 1880; com ambulatório e enfermaria, que ele chefiou por cerca de uma década.

Theodulo Meirelles, seu pai, que faleceu cedo, também era médico homeopata.

Professor Meirelles, eu conheci em 1942 quando cursava o quarto ano de medicina da então Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil – com ele convivi sempre em função da Homeopatia e do I.H.B, até a sua partida para a eternidade: portanto 48 anos.

Militar brilhante, fez carreira no exército e serviu ao lado de ilustres nomes do exército brasileiro como: Pedro Aurélio de Góes Monteiro, Canrobert Pereira da Costa e Humberto de Alencar Castelo Branco. Ele soube utilizar seu prestígio militar a serviço da vida civil, da Medicina, da Homeopatia e do I.H.B. Como oficial do exército veio estudar Medicina na Escola Hahnemanniana do Brasil, da qual chegou a professor catedrático de clínica homeopática por concurso e depois a Diretor da mesma.

Ele foi Presidente do I.H.B desde 1964 até seu final; os serviços por ele prestados à Homeopatia brasileira foram tantos e tão importantes que somente um minucioso estudo biográfico poderá mostrar. Entretanto, salientaremos alguns:

- a) A oficialização da farmácia homeopática e do ensino da farmacotécnica homeopática.
- b) A publicação oficial da Farmacopéia Homeopática brasileira.
- c) A obtenção do título de Homeopatia como especialidade médica pelo Conselho Federal de Medicina, em 1980.
- d) A entrada da Homeopatia no Ministério da Previdência com o Ministro Waldir Pires.

Graças ao seu prestígio junto aos comandantes militares, conseguiu com o então Presidente da República Marechal Humberto Castelo Branco, a doação do Hospital Gaffrée e Guinle como Hospital Escola para a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e a fundação da FEFIEG, depois FEFIERJ e por último UNIRIO. Sempre mostrou ser um excelente administrador. Através dele, com seu prestígio político, conseguiu junto ao General Canabarro, comandante do exército em São Paulo, um terreno para construir a sede da Associação Paulista de Homeopatia, que é hoje uma poderosa instituição homeopática.

Muitas pessoas, médicos, professores, estudantes e funcionários devem parte do que são à poderosa ajuda dele.

O Professor Meirelles sempre teve suas grandes paixões na vida: o I.H.B. com a Homeopatia e sua esposa, D. Carmen.

Ele era, além de grande administrador, um hábil político no saber lidar com as pessoas e avaliar o mérito delas.

O Departamento de Homeopatia da E.M.C.R.J., no H.U.G.G., é outra criação sua.

Era também um profundo conhecedor da língua portuguesa e escrevia muito bem; tinha uma grande capacidade de trabalho intelectual.

Sabia lidar bem com os grandes e os pequenos. Era um batalhador, um lutador incansável, como mostrou em toda a sua vida. Foi um valente, um destemido na vida e até na morte. Trabalhou até os últimos dias de sua vida, no comando como sempre quis. A morte o surpreendeu, mas partiu como quis, em sua casa, ao lado de sua esposa.

Em poucas palavras, este foi o homem, o esposo, o pai, o avô, o bisavô, o militar que chegou a General, o estudante, o médico, o professor, o diretor da Escola e o Presidente do I.H.B.

(Fonte: Revista Brasileira de Homeopatia, volume 1, nº 1, de 1991, página 5)

Alberto Soares de Meirelles

Catedrático da 1ª cadeira de Clínica Médica Homeopática

Nascido na cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de setembro de 1904, é filho do médico Dr. Theódulo Soares de Meirelles e de D. Sara de Agostini de Meirelles; bisneto do Conselheiro Doutor Joaquim Cândido Soares de Meirelles (1797-1865), que foi Cirurgião-mor da Armada, patrono do Serviço de Saúde Naval e fundador da Academia Nacional de Medicina e neto do Conselheiro Doutor Saturnino Soares de Meirelles (1828-1909), que foi professor da Escola Naval, Colégio Pedro II e fundador, em 1859, do Hahnemanniano do Brasil.

Fez seus estudos de Humanidades no Internato do Colégio Pedro II, diplomando-se (1936) pela Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro. Concluiu, também, os cursos: de Organização e Administração Hospitalar do Ministério da Saúde (1951); de Técnica de Ensino para Docentes de Escola Superior, pela Faculdade de Filosofia da Universidade do Brasil (1959); Internacional de Organização e Administração de Hospitais, promovido pela Repartição Sanitária Panamericana e Associação Interamericana de Hospitais (1950); de Técnica de Ensino do Exército (1957) e o curso de Educação Física do Exército (1932).

Foi chefe de Clínica do Hospital Hahnemanniano do qual é Diretor desde 1943. Assistente (1941), livre-docente (1950), é professor interino da cadeira de Clínica Médica Homeopática da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, onde é catedrático, por concurso, desde 1951, tendo sido Membro do seu Conselho Técnico-administrativo, desde 1952 a 1965.

É Membro Titular do Instituto Hahnemanniano do Brasil e da Academia de Medicina Militar. Sócio Honorário da Associação Paulista de Homeopatia, da Liga Homeopática do Rio Grande do Sul e da Associação dos Livre-docentes da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro. Sócio da Federação Brasileira de Homeopatia da Sociedade de Medicina e Cirurgia e do Instituto de Docentes Militares. Vice-presidente do Instituto Hahnemanniano do Brasil e correspondente da Associação Paulista de Medicina.

Colabora em Revista Científica do país como o Boletim de Homeopatia e outros, tendo publicado: "Introdução ao Estudo da Homeopatia" (1946); "A Repetição das Doses em Homeopatia" – tese que apresentou ao II Congresso Brasileiro de Homeopatia – e "A Doença de Bouillaud", seu tratamento homeopático (1951).

Participou do X Congresso Brasileiro de Geografia (Rio, agosto de 1944); do I Congresso de Medicina Militar (São Paulo, junho de 1953); do II Congresso Brasileiro de Homeopatia (Rio, 1955). Foi Presidente do VII Congresso Brasileiro de Homeopatia (Rio, julho de 1959) que se reuniu para comemorar o 1º Centenário do Instituto Hahnemanniano do Brasil. Como Delegado brasileiro, compareceu à XXV Convenções do Congresso Panamericano, realizando em Nova Orleans (USA) de outubro a novembro de 1953.

Integrou a seguintes Comissões Examinadoras de concursos: na Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, para Livre-docentes de Clínica Médica Homeopática (2 vezes); de Terapêutica Clínica Homeopática (1 vez) e de Física Biológica (1 vez). Na Faculdade de Filosofia do Estado da Guanabara, a de Geografia Geral (1 vez) é, no Magistério do Exército (2 vezes), na mesma disciplina.

Possui várias condecorações nacionais e estrangeiras. Foi agraciado com a Medalha de Guerra (Decreto de 29 de agosto de 1946).

É casado com D. Carmen Martins de Meirelles, sendo pai de Maria Cecília Soares de Meirelles Saramago, esposa do Capitão-de-Corveta Eldyr Damásio Saramago.

Item: 2



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES**

**INFORMAÇÃO SCS nº 218/2011**

Referente: Processo nº 23102.003357/2011-68

Assunto: Minutas de Resoluções que dispõem sobre a criação dos Programas de Incentivo à Capacitação e Qualificação, nos níveis de Graduação e Pós-Graduação, dos Servidores Técnico-Administrativos da UNIRIO – PRICQ e de Incentivo à Capacitação em Idioma Estrangeiro, dos Servidores da UNIRIO – PRIC-IE.

À Pró-Reitoria de Pós-Graduação,

Encaminhamos o presente processo, para as devidas providências, conforme reunião do CONSUNI, de 04/10/2011.

SCS, em 13 de outubro de 2011.

  
Vera Lúcia dos Santos Lemos Vaz  
Secretária dos Conselhos Superiores

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta da próxima reunião do CONSUNI.

VLSLV/crp

CR, 28/02/12  
  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
REITOR  
Mat. SIAPE 397.808  
UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 3.840, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

**Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIRIO – PRIQ, nos níveis de Graduação e de Pós-Graduação.**

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, de acordo com o teor do Processo nº 23102.003357/2011-68 e com fundamento no inciso II, parágrafo 1º do artigo 24 da Lei nº 11.091, de 12.01.05, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), no artigo 318 da Lei nº 11.907, de 02.02.09, e no artigo 7º do Decreto 5.825, de 29.06.06, resolve promulgar, *ad referendum* do Conselho Universitário, a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – Institui-se o **Programa de Incentivo à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIRIO (PRIQ)**, a fim de apoiar os servidores Técnico-Administrativos em Educação, ativos, em cursos de qualificação.

**Art. 2º** – O **PRIQ** destina-se ao custeio de cursos de graduação, de pós-graduação *lato sensu* – Especialização e Aperfeiçoamento – e de pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado e Doutorado, com vistas a atender a metas institucionais estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

**Art. 3º** – Institui-se o Comitê Gestor de Incentivo à Capacitação e Qualificação (CGICQ) da UNIRIO que será formado pelos Pró-Reitores, Diretores dos Departamentos de Recursos Humanos (DRH), Financeiro (DF), de Assuntos Comunitários e Estudantis (DACE) e do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG), por um membro da Associação dos Trabalhadores em Educação da UNIRIO (ASUNIRIO) e por um membro da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do PCCTAE da UNIRIO, ou pelos seus substitutos eventuais, em caso de impedimento do titular.

**Art. 4º** – Compete ao CGICQ:

I – coordenar a seleção dos candidatos ao Incentivo PRIQ;  
II – acompanhar o desenvolvimento das atividades acadêmicas e profissionais dos beneficiados pelo Incentivo PRIQ por meio de relatórios semestrais;

III – conceder as cotas semestrais do Incentivo PRIQ, conforme o Edital, e, quando necessário, suspender o Incentivo PRIQ do servidor, conforme o artigo 8º e seus parágrafos;

IV – apreciar quaisquer questões relacionadas ao cumprimento das exigências para a concessão do benefício, incluídas as justificativas referentes à interrupção, desistência e abandono do curso.

**Parágrafo Único** - A publicação de cada Edital ficará vinculada à disponibilidade orçamentária aprovada.

**Art. 5º** – Poderão pleitear o Incentivo PRIQ os servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIRIO que tenham sido aprovados em processo seletivo nos cursos de graduação ou de pós-graduação, para os quais sejam feitas cobrança de mensalidades.

§ 1º – O Incentivo PRIQ destina-se a custear as mensalidades dos cursos de graduação e de pós-graduação realizados por servidores que não tenham usufruído de licença-capacitação ou assemelhado nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação.

§ 2º – O Incentivo PRIQ não será concedido a servidor que já usufrua de qualquer outro incentivo ou benefício deste Programa.

§ 3º – O servidor, ao pleitear a concessão do Incentivo PRIQ, deverá apresentar ao CGICQ, para avaliação e comprovação, a seguinte documentação:

a) Declaração da Instituição em que o curso será realizado, confirmando a aprovação no processo seletivo, juntamente com o número de cotas e valores previstos das mensalidades a serem pagas;

b) Termo de Adesão e de Compromisso referente ao Incentivo PRIQ, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e com a concordância da chefia imediata do mesmo (Apêndice A).

**Art. 6º** – O montante anual de recursos financeiros, previsto no orçamento da UNIRIO, a ser aplicado no PRIQ, deverá ser aprovado pelo Conselho Universitário, mediante proposta encaminhada pela Reitoria.

§ 1º – A proposta do número de incentivos a serem concedidos e seus valores, elaborada pelo CGICQ, deverá ser aprovada pelo Conselho Universitário (CONSUNI), a cada ano, para o exercício financeiro do ano seguinte.

§ 2º – Caso a verba anual destinada ao Programa não seja totalmente utilizada, poderá ser empregada na melhoria dos cursos de graduação e de pós-graduação existentes na UNIRIO.

**Art. 7º** – A definição de novas vagas, destinadas à concessão do Incentivo PRIQ, dependerá da disponibilidade orçamentária passível de financiar o Programa.

**Parágrafo Único** - A concessão do Incentivo PRIQ terá validade até o término do curso, devendo ser renovada semestralmente mediante apresentação de Relatório Semestral (Apêndice B) e Folha de Frequência Mensal (Apêndice C).

**Art. 8º** – Para a concessão do Incentivo PRIQ, serão publicados dois Editais por ano, elaborados pelo CGICQ, ao qual caberá a seleção, obedecidos os seguintes critérios:

§ 1º - A concessão do Incentivo PRIQ respeitará os Editais, reservando-se ao CGICQ o direito de remanejamento dos recursos em caso de não preenchimento das vagas correspondentes.

§ 2º - Em caso de empate ou excesso de demanda na seleção de candidatos a serem contemplados com o Incentivo PRIQ, terá prioridade:

I – não ter curso superior, no caso da graduação;

II – servidor com maior tempo de serviço na UNIRIO;

III – o servidor mais idoso.

**Art. 9º** – Para ser contemplado com o Incentivo PRIQ, o servidor deverá comprovar o custo previsto do curso para o qual tenha sido aprovado ou

esteja regularmente matriculado, apresentando declaração da instituição em que o mesmo será realizado.

**Parágrafo Único** – A concessão do Incentivo PRIQ se dará por meio de crédito em folha de pagamento.

**Art. 10** – O servidor contemplado com o Incentivo PRIQ deverá apresentar ao CGICQ, para homologação, nos meses de julho e dezembro, relatório das atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas.

§ 1º – A ausência da entrega do relatório semestral acarretará a suspensão imediata do Incentivo PRIQ.

§ 2º – Caso haja interrupção do curso por qualquer motivo, o CGICQ deverá ser comunicado pelo servidor, imediatamente, por escrito, para que seja providenciada a suspensão do incentivo.

§ 3º – Ao término do curso de qualificação, o servidor deverá apresentar ao CGICQ Declaração de Conclusão ou Diploma, comprovando a conclusão do respectivo curso.

§ 4º – O servidor deverá participar das atividades de acompanhamento promovidas pelo CGICQ.

**Art. 11** – São exigências para concessão do Incentivo PRIQ para cursos de graduação:

a) o curso pleiteado deverá ter correlação direta com as atividades desenvolvidas pelo servidor;

b) a instituição de educação superior deverá ser devidamente credenciada pelos órgãos ministeriais competentes, e o curso ser reconhecido pelo MEC;

c) os cursos de graduação a serem pleiteados deverão ser realizados preferencialmente fora da jornada de trabalho. Caso contrário, deverá ser observado o disposto no art. 98, da Lei nº 8.112/90.

**Art. 12** – São exigências para concessão do Incentivo PRIQ para pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*:

a) os cursos terão que ter correlação direta com as atividades exercidas pelo servidor;

b) os cursos deverão ser ministrados por instituições credenciadas pelos órgãos ministeriais competentes;

c) nos casos de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, além da exigência contida do item “b”, os mesmos deverão, também, ser reconhecidos pela CAPES e possuir conceitos iguais ou superiores a 3 (três).

**Parágrafo Único** – Nos cursos de pós-graduação, o servidor, de acordo com a legislação vigente e a critério da administração superior, poderá afastar-se do exercício do seu cargo efetivo, com a respectiva remuneração.

**Art. 13** – O servidor contemplado com o Incentivo PRIQ deverá solicitar ao DRH o pagamento relativo ao valor da mensalidade vincenda, mediante apresentação do boleto bancário ou outro documento expedido pela instituição de ensino.

§ 1º – O prazo-limite para essa solicitação será até o 5º (quinto) dia útil do mês que antecede o vencimento dessa mensalidade sob pena de ser ressarcido somente no mês subsequente.

§ 2º – O pagamento das mensalidades subsequentes ficará condicionado à apresentação do original do comprovante de cobrança bancária anterior, com a devida autenticação mecânica, ou acompanhado de comprovante

bancário de quitação, ou recibo em nome do beneficiário correspondente à mensalidade do curso, não sendo aceitos documentos digitalizados.

§ 3º – A não comprovação da quitação da mensalidade vencida acarretará o não pagamento da mensalidade vincenda, bem como o desconto em folha do valor da mensalidade anterior.

§ 4º - Em hipótese alguma poderá ser efetuado pagamento retroativo à aprovação do incentivo pelo CGICQ, exceto nos casos de pagamento a título de matrícula.

§ 5º – O Incentivo PRIQ não se destina a pagamento de disciplinas extras e/ou por dependências/adaptações, de cursos de verão, taxas de transferências de cursos, realização de provas, material didático, taxas de atividades extracurriculares, de provas de segunda chamada ou de taxas e encargos decorrentes de pagamentos de mensalidades em atraso.

§ 6º - Em caso de mudança de estabelecimento de ensino no decorrer do curso, o servidor deverá informar ao CGICQ, para efeito de atualização de seus registros cadastrais, não havendo o pagamento de despesas decorrentes da nova taxa de matrícula.

**Art. 14** – Após o término do curso, será exigida do servidor beneficiado pelo Incentivo PRIQ sua permanência ativa na UNIRIO, por prazo equivalente ao da concessão do incentivo recebido.

§ 1º – Estando o servidor beneficiado em período de estágio probatório, o prazo previsto no *caput* deste artigo deverá ser contado a partir da data do término do estágio.

§ 2º – Em caso de quebra do disposto no *caput* deste artigo, o servidor deverá ressarcir à UNIRIO os gastos com sua qualificação, concedidos pelo PRIQ, bem como, no caso de ter sido beneficiado pelo contido no parágrafo único do Art. 12, ressarcir os valores referentes à remuneração recebida no respectivo período de afastamento.

**Art. 15** – O Incentivo PRIQ será concedido, exclusivamente, para cursos de turno parcial, respeitados os prazos máximos de:

- I) até 60 meses para Graduação;
- II) até 14 meses para Especialização;
- III) até 24 meses para Mestrado; e
- IV) até 48 meses Doutorado.

§ 1º – No caso de o curso, objeto de solicitação, resultar em extensão de prazo, ficará o pedido sujeito à avaliação do CGICQ.

§ 2º – Caso o curso termine antes do prazo estipulado, o beneficiado pelo Incentivo PRIQ/Graduação deverá comunicar ao CGICQ, por escrito, para suspensão do benefício.

**Art. 16** – Perderá a condição de beneficiário do Incentivo PRIQ, ficando obrigado a devolver todo o valor recebido a esse título, nos termos dos arts. 46 e 47, da Lei nº 8.112/90, o servidor que:

- I – desistir, abandonar ou interromper o curso sem justificativa;
- II – for reprovado em todas as disciplinas do período letivo do curso;
- III – for reprovado em estágio probatório;
- IV – for demitido;
- V – solicitar exoneração ou vacância por posse em outro cargo inacumulável;
- VI – solicitar aposentadoria;

VII – requerer as licenças ou afastamentos previstos nos Incisos II, IV, VI e VII, do art. 81, e nos arts. 94, 95, 96 e 96-A, da Lei nº 8.112/90;

VIII – deixar de solicitar a renovação do benefício de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do artigo 8º, desta Resolução.

§ 1º – Entende-se por abandono do curso o afastamento do processo didático sem o efetivo trancamento de matrícula.

§ 2º – O servidor redistribuído nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112/90 perderá a condição de beneficiário do incentivo educacional à graduação, ficando, contudo, desobrigado de devolver o valor recebido, em face do imperioso interesse da administração superior de que se reveste o ato de redistribuição.

§ 3º – No caso de reprovação em uma ou mais disciplinas em um período letivo, com exceção do previsto no inciso II do *caput* deste artigo, optando pelo prosseguimento do curso, o beneficiário, para continuar usufruindo o incentivo educacional no período letivo/módulo subsequente, deverá arcar com as despesas correspondentes à(s) disciplina(s) reprovada(s).

§ 4º – Em caso de não ser possível quantificar o valor correspondente à(s) disciplina(s) objeto de reprovação, será realizado um cálculo de custo, com base na média obtida a partir da divisão do custo total pelo número de disciplinas.

§ 5º – O servidor desligado do PRIQ, nos termos dos incisos de I a VIII do *caput* deste artigo, somente poderá pleitear o mesmo benefício após o cumprimento obrigatório do interstício de dois anos, contados da data de seu desligamento.

§ 6º – Excluem-se da obrigação de ressarcimento, previsto no *caput* deste artigo, os servidores cuja aposentadoria for motivada por invalidez, assim como, o servidor que, por acometimento de doença grave, seja obrigado a abandonar ou interromper o curso, tendo, nesse caso, que apresentar a devida comprovação.

§ 7º – Excluem-se da situação de perda de benefício os servidores afastados pelo inciso I, do art. 93, da Lei nº 8.112/90.

**Art. 17** – A adesão ao Incentivo PRIQ implicará a automática e incondicional aceitação do disposto nesta Resolução.

**Art. 18** – Caberá ao Comitê Gestor do Programa de Incentivo à Capacitação e à Qualificação apresentar soluções para os casos omissos ou dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução.

**Art. 19** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, respeitando os atos administrativos praticados no âmbito do PRIQ e no que couber.

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor

APÊNDICE A



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO REFERENTE AO INCENTIVO PRIQ**

\_\_\_\_\_ (especificação da modalidade do curso)

Declaro, para todos os fins, que eu,

\_\_\_\_\_,  
servidor(a) do quadro ativo da UNIRIO, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
admitido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ocupante do cargo efetivo de  
\_\_\_\_\_, lotado(a)  
\_\_\_\_\_, matriculado(a) no Curso de  
\_\_\_\_\_, da Instituição  
\_\_\_\_\_,

desejo participar do Programa de Incentivo à Capacitação e Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIRIO – PRIQ, acatando suas regulamentações, sanções/indenizações, e comprometo-me a permanecer ativo na UNIRIO, após o término do curso, por prazo equivalente ao da concessão do Incentivo PRIQ recebido ao longo do curso, conforme o artigo 15º, da Resolução Nº \_\_\_\_\_/2011, assim como a comunicar imediatamente ao Comitê Gestor do Programa, por escrito, caso haja a interrupção do curso por algum motivo, de acordo com o § 2º, do artigo 10, da citada Resolução. Declaro, ainda, não estar recebendo qualquer outro incentivo ou benefício para o curso pleiteado.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

De acordo: Chefe Imediato

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_.





## APÊNDICE C



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

INCENTIVO PRIQFREQUÊNCIA MENSAL

NOME: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

Declaro, para fins de comprovação de frequência do curso em epígrafe junto ao Comitê Gestor do Incentivo PRIQ, que no mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ tive frequência \_\_\_\_\_ nas disciplinas, conforme discriminado no quadro a seguir.

DISCIPLINAS	DATA	HORÁRIO	FREQUÊNCIA

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

 Assinatura do servidor



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2012

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Capacitação em Idioma Estrangeiro, dos Servidores da UNIRIO – PRIC-IE.

O Conselho Universitário, em sessão realizada no dia ..... de ..... de 2011, de acordo com o teor do Processo n° 23102...../2011-.... e com fundamento no inciso II, parágrafo 1° do artigo 24 da Lei n° 11.091, de 12.01.05, no artigo 318 da Lei n° 11.907, de 02.02.09, e no artigo 7° do Decreto n° 5.825, de 29.06.06, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° – Institui-se o Programa de Incentivo à Capacitação em Idioma Estrangeiro – PRIC-IE, a fim de apoiar os servidores desta Universidade em atividades de capacitação.

Art. 2° – O Incentivo à Capacitação em Idioma Estrangeiro será coordenado pelo Comitê Gestor do Incentivo PRICQ (CGICQ) da UNIRIO criado através da Resolução N° \_\_\_\_\_/2011, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Art. 3° – O PRIC-IE destina-se a custear a capacitação de servidores da UNIRIO em cursos de Idioma Estrangeiro, com vistas a atender a metas institucionais estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

Art. 4° – Poderão pleitear o Incentivo PRIC-IE os servidores da UNIRIO que tenham sido aprovados em processo seletivo e que estejam regularmente matriculados em Cursos de Capacitação em Idioma Estrangeiro, em Instituições com cobrança de mensalidades.

§ 1° – O incentivo PRIC-IE destina-se a custear as mensalidades dos Cursos de Capacitação em Idioma Estrangeiro realizados por servidores titulares de cargo efetivo na UNIRIO que não tenham usufruído de licença-capacitação ou assemelhado nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação.

§ 2° – O Incentivo PRIC-IE não será concedido a servidor que já usufrua de qualquer outro incentivo ou benefício para o curso pleiteado. A percepção cumulativa implicará, necessariamente, o dever de ressarcir à UNIRIO os incentivos concedidos.

§ 3° – O servidor, ao pleitear a concessão do Incentivo PRICQ, deverá apresentar a seguinte documentação ao CGICQ, para avaliação e comprovação:

a) Declaração da Instituição em que o curso será realizado, confirmando a aprovação no processo seletivo ou a matrícula no curso, juntamente com o número de cotas e valores previstos da mensalidade;

b) Termo de Adesão e de Compromisso referente ao Incentivo PRICQ devidamente preenchido e assinado pelo servidor e com a concordância da chefia imediata do mesmo (Apêndice A).

Art. 5º – Compete ao CGICQ:

- I – Coordenar a seleção dos candidatos ao incentivo PRIC-IE;
- II – Conceder as cotas anuais do Incentivo PRIC-IE, conforme o Edital, e, quando necessário, suspender o Incentivo PRIC-IE do servidor, conforme o artigo 8º e seus parágrafos;

Art. 6º – A proposta do número de incentivos a serem concedidos e seus valores, elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH – e pelo Departamento de Assuntos Comunitários e Estudantis – DACE, deverá ser aprovada pelo CGICQ.

Art. 7º – A definição de vagas destinadas à concessão do Incentivo PRIC-IE e o deferimento dos pedidos de renovação para continuidade no Programa dependerão da disponibilidade orçamentária passível de financiar o Programa.

§ 1º – A concessão do Incentivo PRIC-IE terá validade até o término do curso, devendo ser renovada semestralmente mediante apresentação de Relatório Semestral (Apêndice B) e Folha de Frequência Mensal (Apêndice C).

§ 2º – Caso o curso termine antes do prazo estipulado, o beneficiado pelo Incentivo PRIC-IE deverá comunicar o CGICQ, por escrito, para suspensão do benefício.

Art. 8º – A concessão do Incentivo PRIC-IE respeitará os Editais, reservando-se ao CGICQ o direito de remanejamento dos recursos, em caso de não preenchimento das vagas correspondentes.

Parágrafo Único – Na seleção de candidatos a serem contemplados com o Incentivo PRIC-IE, em caso de empate ou de excesso de demanda, terá prioridade:

- I – o Servidor que não estiver sendo beneficiado com qualquer outra modalidade do PRICQ de Graduação ou de Pós-Graduação;
- II – o Servidor com maior tempo de serviço na UNIRIO;
- III – o Servidor com maior idade.

Art. 9º – Para ser contemplado com o Incentivo PRIC-IE, o servidor deverá comprovar o custo previsto do curso em que o mesmo tenha sido aprovado e esteja regularmente matriculado, por meio de declaração da Instituição em que o curso será realizado.

Parágrafo Único – A concessão do Incentivo PRIC-IE se dará através de crédito em folha de pagamento.

Art. 10 – Caso haja interrupção do curso por qualquer motivo, o servidor deverá comunicar imediatamente o CGICQ, por escrito, para a suspensão do incentivo.

Art. 11 – Ao término do curso, o servidor deverá apresentar ao CGICQ e ao DRH Declaração de Conclusão ou Diploma, que comprove que o servidor completou o respectivo curso.

Art. 12 – São exigências para concessão do Incentivo PRIC-IE:

- a) A Instituição de Educação de Idioma Estrangeiro que oferecer o curso deverá ser devidamente credenciada pelos órgãos ministeriais competentes;
- b) Os Cursos de Capacitação em Idioma Estrangeiro a serem pleiteados deverão ser realizados fora da jornada de trabalho.

Art. 13 – O servidor contemplado com o Incentivo PRIC-IE deverá solicitar ao DRH o pagamento relativo ao valor da mensalidade vincenda, mediante a apresentação do boleto bancário expedido pela Instituição de Ensino.

§ 1º – O prazo-limite para essa solicitação será até o 5º (quinto) dia útil do mês que antecede o vencimento dessa mensalidade.

§ 2º – A continuidade do pagamento da mensalidade subsequente ficará condicionada à apresentação do original do comprovante de cobrança bancária anterior, com a devida autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante bancário de quitação, ou recibo em nome do beneficiário correspondente à mensalidade do curso, não sendo aceitos documentos digitalizados.

§ 3º – A não comprovação da quitação da mensalidade vencida acarretará o não pagamento da mensalidade vincenda bem como o desconto em folha do valor da mensalidade anterior.

§ 4º – Em hipótese alguma poderá ser efetuado o pagamento retroativo à aprovação do Incentivo pelo CGICQ.

§ 5º – O Incentivo PRIC-IE não se destina a pagamento relativo a disciplinas extras e/ou por dependências/adaptações, cursos de verão, taxas de transferências de cursos, realização de provas, material didático, taxas de atividades extracurriculares e de provas de segunda chamada, tanto quanto, a taxas e encargos decorrentes de pagamentos de mensalidades em atraso.

§ 6º – Em caso de mudança de estabelecimento de ensino no decorrer do curso, o servidor deverá informar ao CGICQ, para efeito de atualização de seus registros cadastrais, não havendo o pagamento de despesas decorrentes da nova taxa de matrícula.

Art. 14 – Do servidor beneficiado pelo Incentivo PRIC-IE, será exigida, após o término do curso, a permanência ativa na UNIRIO, por prazo equivalente ao da concessão do Incentivo recebido ao longo do curso.

§ 1º – Estando o servidor beneficiado, em período de estágio probatório, o prazo previsto no *caput* deste artigo deverá obedecer ao seguinte:

a) caso o curso seja concluído antes de completado o estágio probatório, a permanência exigida será contada a partir da data do término desse estágio;

b) caso o curso seja concluído após o final do estágio probatório, a exigência de permanência será contada a partir da data dessa conclusão.

§ 2º – Em caso de quebra do disposto no *caput* deste artigo, o servidor deverá ressarcir à UNIRIO os gastos com sua capacitação concedidos pelo PRIC-IE

Art. 15 – Perderá a condição de beneficiário do Incentivo PRIC-IE, ficando obrigado a devolver todo o valor recebido a esse título, nos termos dos arts. 46 e 47, da Lei nº 8.112/90, o servidor que:

- I – desistir do curso, abandoná-lo ou interrompê-lo o curso, sem justificativa a ser avaliada pelo CGICQ;
- II – for reprovado no período letivo do curso;
- III – for reprovado em estágio probatório;
- IV – for demitido;
- V – solicitar exoneração ou vacância por posse em outro cargo inacumulável;
- VI – solicitar aposentadoria;
- VII – requerer as licenças ou afastamentos previstos nos Incisos II, IV, VI e VII, do art. 81, e nos art. 94, 95, 96 e 96-A, da Lei nº 8.112/90;
- VIII – deixar de solicitar a renovação do benefício de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do artigo 8º, desta Resolução.

§ 1º – Entende-se por abandono do curso o afastamento do processo didático sem o efetivo trancamento de matrícula.

§ 2º – O servidor redistribuído nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112/90 perderá a condição de beneficiário do incentivo educacional à Capacitação, ficando, contudo, desobrigado de devolver o valor recebido, em face do imperioso interesse da administração superior de que se reveste o ato de redistribuição.

§ 3º – O servidor desligado do PRIC-IE, nos termos dos incisos de I a VII do *caput* deste artigo, somente poderá pleitear o mesmo benefício após o cumprimento obrigatório do interstício de dois anos, contados da data de seu desligamento.

§ 4º – Excluem-se da obrigação de ressarcimento previsto no *caput* deste artigo os servidores cuja aposentadoria for motivada por invalidez, assim como, o servidor que, por acometimento de doença grave, seja obrigado a abandonar ou interromper o curso, tendo, nesse caso, que apresentar a devida comprovação.

§ 5º – Excluem-se da situação de perda de benefício os servidores afastados pelo inciso I, do art. 93, da Lei nº 8.112/90.

Art. 16 – A adesão ao Incentivo PRIC-IE implicará a automática e incondicional aceitação do disposto nesta Resolução.

Art. 17 – Caberá ao Comitê Gestor do Programa de Incentivo à Capacitação e à Qualificação apresentar soluções para os casos omissos ou dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução.

Art. 18 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, respeitando os atos administrativos praticados, no âmbito do PRIC-IE e no que couber.

Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor

## APÊNDICE A



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO REFERENTE AO INCENTIVO PRIC-IE

\_\_\_\_\_  
 (especificação da modalidade do Curso)

Declaro, para todos os fins, que eu,

\_\_\_\_\_  
 Servidor(a) do quadro ativo da UNIRIO, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
 admitido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ocupante do cargo efetivo de  
 \_\_\_\_\_, lotado(a)  
 \_\_\_\_\_, matriculado (a) no Curso de  
 \_\_\_\_\_, da Instituição  
 \_\_\_\_\_, desejo participar  
 do Programa de Incentivo à Capacitação em Idioma Estrangeiro dos servidores da  
 UNIRIO – PRIC-IE, acatando suas regulamentações, sanções/indenizações, e  
 comprometo-me a permanecer ativo na UNIRIO, após o término do curso, por prazo  
 equivalente ao da concessão do Incentivo PRIC-IE recebido ao longo do curso,  
 conforme o artigo 15, da Resolução Nº \_\_\_\_\_/2011, assim como a comunicar  
 imediatamente o Comitê Gestor do Programa, por escrito, caso haja a interrupção do  
 curso por algum motivo, de acordo com o § 3º, do artigo 8º, da citada Resolução.  
 Declaro, ainda, não estar recebendo qualquer outro incentivo ou benefício relativo ao  
 curso pleiteado.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

De acordo: Chefe Imediato

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_.







Item: 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
GABINETE DA REITORIA

Informação GR nº 43 /2012

Ref.: Memo. PROPLAN nº 008/2012

**Assunto:** Encaminha o Regulamento Interno do Comitê de Tecnologia de Informação e Comunicação – CTIC – e o Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação – PDTIC – para submissão ao Conselho Universitário.

Ciente e de acordo.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta do próximo CONSUNI.

GR, em 27 de fevereiro de 2012.

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Planejamento**

Memo. PROPLAN nº 008/2012

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2012

Do Pró-Reitor de Planejamento  
Ao Magnífico Reitor  
Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca

Encaminho a Vossa Magnificência o Regulamento Interno do Comitê de Tecnologia de Informação e Comunicação (CTIC) e o Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC) da UNIRIO, para submissão ao Conselho Universitário (CONSUNI), se de acordo.

O Regulamento Interno do CTIC atende às diretrizes da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação (SLTI), do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática do Setor Público Federal (SISP). A composição sugerida para o CTIC contempla os diversos setores usuários de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), além da área técnica representada pela Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC).

Conforme está apresentado na página do CTIC – <http://www2.unirio.br/ctic>, o PDTIC 2012-2013 é o primeiro plano estratégico da UNIRIO na área de TIC. Mais do que cumprir uma exigência externa do SISP regulada pela sua Estratégia Geral de Tecnologia de Informação (EGTI), este plano tem como propósito atender a uma demanda interna de planejamento e gestão dos recursos de TIC. Assim, o objetivo do PDTIC é iniciar uma prática de gestão racional dos recursos de TIC na UNIRIO, alinhada à sua estratégia institucional, visando à eficácia, à efetividade e à eficiência nos gastos com investimentos e custeio nesta área vital para qualquer organização moderna.

A elaboração do PDTIC seguiu as orientações do SISP e o seu processo de formulação serviu como estudo de caso para um trabalho acadêmico de dissertação de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Informática da UNIRIO, intitulado “Formulação do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação em Instituições Federais de Ensino Superior através de Pesquisa-Ação”, que servirá como modelo para aplicação em instituições similares. O processo resultou em 27 reuniões presenciais do CTIC, de janeiro a dezembro de 2011, acompanhadas de registros virtuais das deliberações através da página.

Os trabalhos de elaboração do PDTIC ocorreram em paralelo com a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2012-2016 da UNIRIO, fato que assegurou

---

**Pró-Reitoria de Planejamento**

Av. Pasteur, nº 296 / Sala 615 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – Cep. 22290-240

Telefones: 2542-6216 - 2542-6203 (Fax)

e-mail: [proplan@unirio.br](mailto:proplan@unirio.br)

*Recebido em 27/02/12, às 10:00*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Planejamento**

naturalmente o alinhamento estratégico entre os dois planos. Assim, o PDTIC possui abrangência institucional, com as suas metas e ações revelando uma forte característica de transversalidade em relação aos objetivos institucionais e iniciativas estratégicas previstas no PDI.

O prazo de vigência de dois anos do PDTIC segue a orientação da EGTI e atende ao planejamento bienal de metas e ações específicas das unidades organizacionais decorrente do PDI da UNIRIO, estando prevista uma revisão anual do PDTIC, também a cargo do CTIC.

A apresentação do PDTIC 2012-2013 ao CONSUNI reforça a crença desta gestão no planejamento estratégico, em geral, e no planejamento estratégico de TIC, em especial, pela importância da TIC para o desenvolvimento institucional. No atual estágio de governança corporativa da UNIRIO, é crucial o papel da TIC no alcance dos objetivos estratégicos institucionais, assim como a modelagem dos processos organizacionais que precede as soluções tecnológicas.

Desta forma, a PROPLAN tem acompanhado intensivamente, através do CTIC e da DTIC, a evolução das diretrizes e orientações dos órgãos superiores no âmbito do SISP, em especial a EGTI. Consideramos essa evolução um caminho sem volta, que servirá de modelo para outros setores da Administração Pública Federal.

Outrossim, acreditamos que existe na UNIRIO a compreensão de que o planejamento é apenas o início do processo de desenvolvimento institucional. De fato, o grande desafio será administrar a execução e o acompanhamento contínuo do plano estratégico, de modo a aperfeiçoar o processo como um todo, através do gerenciamento por diretrizes.

Assim, este documento pioneiro na Instituição, mais do que o cumprimento de exigências legais, inaugura uma nova era de gestão de tecnologia na UNIRIO.

A mencionada página do CTIC contém todos os documentos necessários à apreciação dos conselheiros do CONSUNI, incluindo o PDTIC e seus anexos.

Atenciosamente,



**Astério Kiyoshi Tanaka**  
**Pró-Reitor de Planejamento**